

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA MODIFICATIVA 09/2020
PROJETO DE LEI Nº 07/2020

*"Modifica dispositivos do Projeto de Lei nº 07/2020
que especifica"*

OS VEREADORES QUE ESTA SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTAM A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO
DE LEI Nº 07/2020:

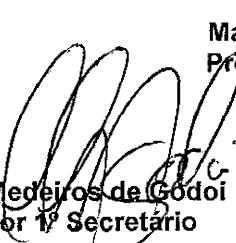
Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º 4º e 5º do Projeto de Lei nº 07, de 21 de Janeiro de 2020
passam a vigorar suprimidos da partícula “-” após a indicação da unidade de articulação de artigo.

Art. 2º Os artigos 2º, 3º 4º e 5º do Projeto de Lei nº 07, de 21 de Janeiro de 2020
passam a ostentar a indicação da unidade de articulação através da abreviatura “Art.” ao invés da
redação da expressão “Artigo”.

Art. 3º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de Fevereiro de 2020.


Marcelo Bueno Loiola
Presidente da Câmara


Lincoln Medeiros de Gódoi
Vereador 1º Secretário


Bruno Fischer Tardelli
Vereador 2º Secretário

Câmara Municipal da Estância
Hidromineral de Lindóia
Data: 03/02/2020 - Horário: 18:11
Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP
Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Tem a presente emenda modificativa o objetivo realizar alterações com o intuito de adequar a proposição ao disposto na Lei Complementar nº 95/98, notadamente em relação ao uso da partícula “-” na indicação da unidade básica de articulação.

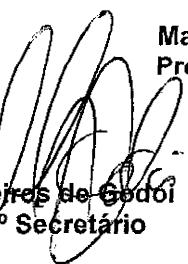
Também foram realizadas alterações com o intuito de adequar a proposição ao disposto na Lei Complementar nº 95/98, notadamente em relação ao uso da abreviatura “Art.” Na indicação da unidade básica de articulação.

Por essa razão, apresentamos aos demais vereadores que compõem esta Câmara Municipal a presente emenda modificativa, solicitando-se sua aprovação em plenário.

Atenciosamente,


Marcelo Bueno Loiola
Presidente da Câmara


Brúno Fischer Tardelli
Vereador 2º Secretário


Lincoln Medeiros de Góes
Vereador 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP

Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br